

PROJETO DE LEI N.º 10.521

Institui a Política Nacional de Qualidade do Ar e cria o Sistema Nacional de Informações de Qualidade do Ar

Dra. Patrícia Iglecias

Diretora-Presidente

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Principais Sugestões

- Sugestões mais detalhadas serão encaminhadas em documento específico



OBJETO E CAMPO DE APLICAÇÃO

- Objeto e Campo de Aplicação

SUGESTÃO:

- No campo de aplicação da Lei, nos responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos, pela gestão da qualidade do ar e pelo controle da poluição retirar **“exclusivamente nas zonas urbanas consolidadas”**.

Padrões de Qualidade do Ar

- Atribui ao CONAMA a definição dos padrões de qualidade do ar.
- Estados poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que mais restritivos que os Padrões Nacionais.

Monitoramento da Qualidade do Ar

- Estabelece que monitoramento da qualidade do ar ficará sob a responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sisnama.
- Estabelece competência do MMA de apoiar e fomentar supletivamente a capacitação técnica para a operação, a integração e a consolidação dos dados de monitoramento.
- Integração dos dados de monitoramento ao SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA QUALIDADE DO AR – MonitorAr.
- Estabelece padronização da forma de divulgação da qualidade do ar de acordo com o Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar do MMA
- Seguir o Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar atualizado. (SUGESTÃO: que os Estados possam elaborar Guias próprios desde que sejam compatíveis com o guia federal.)



Controle das Fontes Poluidoras

- Estados podem estabelecer limites de emissão mais restritivos
- Critérios para estabelecimento de limites máximos de emissão

SUGESTÃO:

Incluir nos critérios para estabelecimento dos limites máximos de emissão:

- a necessidade de atendimento aos padrões de qualidade do ar estabelecidos em legislação;
- o atendimento às metas de redução de emissão estabelecidas em plano de gestão da qualidade do ar.



Inventário das Fontes Poluidoras

- Atribuição dos responsáveis e prazos.

SUGESTÃO:

- Inserir atualização periódica dos inventários que são instrumentos dinâmicos.
- Elaboração de Guia Técnico pelo MMA, ouvidos os estados, contendo metodologia para elaboração dos inventários.



Planos de Gestão da Qualidade

- Plano Nacional
 - Prazos e conteúdo

....

- Programas Nacionais
 - PRONAR
 - PROCONVE
 - PROMOT

.....

SUGESTÃO:

- Nos Programas Nacionais excluir o programa de sucateamento e de reciclagem de veículos e de renovação de frotas de veículos automotores e o Programa de Inspeção e Manutenção Veicular - I/M.
- Excluir a referência as tecnologias de medição, seja por sensoriamento remoto ou qualquer outra para o monitoramento das emissões veiculares, controle e inspeção de veículos automotores.



Planos de Gestão da Qualidade

- Plano Estadual
- Prazos e conteúdo

SUGESTÃO:

- Não condicionar o Plano de Gestão à publicação do inventário, visto que inventário pode ser parte do Plano.
- Inserir atualização periódica dos Planos de Gestão que são instrumentos dinâmicos.

Incentivos Fiscais, Financeiros e Creditícios

- Priorização de iniciativas para instituição de medidas indutoras e linhas de financiamento

Disposições Transitórias

SUGESTÃO:

- Não condicionar o acesso a recursos da União à elaboração dos inventários, planos de qualidade do ar, programas de controle e relatórios de avaliação de qualidade do ar, pois muitos estados não tem estrutura para tanto.
- Recursos da União para inventários, monitoramento da qualidade do ar e programas de controle podem ser condicionados à prévia elaboração dos planos de qualidade do ar.

Obrigada!



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente